



COMISSÃO DE SAÚDE

Matéria: PL – 0078.1/2019.

Ementa: "Institui a logística reversa de medicamentos pelo consumidor."

Procedência: Legislativa – Deputado Kennedy Nunes.

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição do legislativo, com o escopo de instituir a logística reversa de medicamentos pelo consumidor no Estado de Santa Catarina.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.79 do REGIALESC, para que se proceda a análise de assuntos relativos a saúde.

O projeto, em síntese, regulamenta o descarte de medicamentos pelos consumidores, com a participação de importadoras, fabricantes, distribuidores e comerciantes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º12.305/2010).

Preconiza que o descarte de medicamentos, humano e veterinário, em desuso ou impróprios para consumo sejam descartados em pontos de coleta, tais como: drogarias, farmácias, laboratórios, centro de pesquisas, entre outros, conforme normas nacionais.



A coleta será realizada pelos distribuidores de medicamentos, com remessa a fabricantes e importadores, para destinação final ambientalmente adequada.

Durante a tramitação na CCJ foi realizada diligência, tendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina indicando a necessidade de adequações a legislação federal, visando dar efetividade a proposta legislativa.

Referida matéria foi aprovada, por unanimidade na CCJ, em 02/06/2020. A relatora, Deputada Ana Campagnolo, apresentou emenda substitutiva global de fls.46/47 anexada ao voto.

Remetida a presente comissão fui designado relator.

O proponente justifica a proposição apontando que é muito comum o descarte de medicamentos vencidos ou mesmo sobra destes no lixo comum ou no esgoto doméstico.

Aduz que esses descartes não proporcionam a eliminação completa das substâncias presentes nos medicamentos, causando contaminação ao meio ambiente e aos seres vivos

Salienta que algumas substâncias presentes em medicações são tóxicas ou se tornam tóxicas com a decomposição, contaminando o solo e às águas, apontando que o descarte corresponde a volumes entre 4 e 13 toneladas por ano, conforme levantamento efetuado em 2013, pela UNICAMP.

O projeto atende ao interesse público e tem relevância social a medida que regulamenta o descarte desses medicamentos e repassa aos fabricantes, importadores e distribuidores a responsabilidade de um descarte ambientalmente correto, dentro das normas em vigor e já estabelecidas pela União.



Assim, examinados os autos do Projeto de Lei em análise, voto pela **APROVAÇÃO, com emenda substitutiva global de fls.46/47**, devendo prosseguir seus trâmites legais e regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR